



## DISPENSA CONVENCIONAL CRBio-01 Nº 045/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo CPR nº 37/2025

Unidade solicitante	Assessoria Técnica e Assessoria de Comunicação
---------------------	--

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa para confecção de material gráfico, para divulgação em Estações do Meio de Transporte Público –“Metrô”, dos dias 02 a 08 de setembro de 2025, para a divulgação do Dia do Biólogo, e atender as necessidades do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Impressão para Lightbox Acabamento: Impressão em UV em alta resolução em papel offset fosco 2 lados - 130gr; impressão 4 cores (frente) e 3 cores (verso); ou impressão em alta resolução com perfil backlight eco solvente 4/0 em backfilm brilho. OBS: Os cartazes deverão ser entregues no endereço, conforme item 4.1.1 e 4.1.2. DIMENSÕES: Área Total: 2,960m (L) x 1,205m (A) Área Visível: 2,860m (L) x 1,105m (A) Área de Segurança: 2,860m (L) x 1,105m (A). A arte será fornecida pelo CRBio-01.	18724	<b>03 CARTAZES</b>		

**1.2.** Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.

**1.3.** A vigência do contrato abrangerá o prazo de execução da campanha, pelo período de um mês, dos dias 02 a 08 de setembro de 2025, contados da emissão da nota de empenho/ordem de serviço, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025, aprovado na sessão plenária nº 273 de 2024.



1.5. O valor total a ser pago pelo serviço do item 01 será realizado em parcela única.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.
- 2.2. Atender ao estabelecido considerando que o Conselho Regional de Biologia (SP, MT e MS) – 1ª Região tem a incumbência de cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei nº 6.684/79, faz parte de seu escopo enquanto instituição de divulgar o profissional Biólogo, demonstrando a sua importância, bem como as suas atribuições e atividades perante à sociedade, apoiando e promovendo ações visando à valorização dos profissionais e das empresas que contam com o trabalho prestado por biólogos, em prol de seu reconhecimento. Desse modo, justifica-se a necessidade de divulgação do profissional Biólogo, principalmente na sua data, o Dia do Biólogo, 03 de setembro.
- 2.3. Assim, a divulgação do Dia do Biólogo em locais públicos de grande fluxo de pessoas, tem caráter informativo, educativo e visa ao atendimento das premissas que embasam a existência do Conselho, viabilizando a disseminação de informações relevantes aos estudantes e profissionais sobre o universo das Ciências Biológicas, divulgando o papel institucional do Conselho e suas atividades, oferecendo mais transparência e visibilidade das ações realizadas pela entidade, bem como ressaltando a importância do biólogo para a sociedade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução é a Impressão de 03 (três) cartazes UV em alta resolução, em papel offset, para divulgação em Estações do metrô classificadas como Super Premium – Linha Verde (Consolação, Brigadeiro e Paraíso).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## 5. VISTORIA

- 5.1. Não haverá necessidade de realização de vistoria.



## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico, para divulgação da campanha publicitária, homenagear e divulgar a classe profissional dos Biólogos, será formalizada por meio da emissão da nota de empenho.
- 6.2.** Da entrega dos impressos gráficos:
- 6.2.1.** O prazo de entrega do material será de até 07 (sete) dias após aprovação da arte, conforme a especificação do impresso na tabela do item 1.1 desse Termo de Referência e será contado a partir da emissão da Autorização de Compra/Nota de Empenho, de acordo com o item solicitado.
- 6.2.1.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada, em remessa única, no endereço localizado na R. Deocleciana, 53/59 - CEP: 01106-030 - Luz – na cidade de São Paulo/SP.
- 6.2.1.2.** Os cartazes deverão ser entregues enrolados e acondicionados em tubos de papelão e entregues com 7 (sete) dias de antecedência do início da veiculação, ou seja, até a data limite de 27/08/2025 (quarta-feira), que antecede a semana de veiculação como prazo máximo.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecida, promovendo sua substituição quando necessário.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### *Rotinas de Fiscalização Contratual*

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo/a Eugênio Yuuki Jones Arakaki, da sede do CRBio-01, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.



- 8.3.2.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Gestor do Contrato, do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 8.3.2.1.** O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo/a gestor/a do contrato, Cátia Cristina Soares Costa, ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar.
- 8.3.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 8.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### ***Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento***

- 8.13.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### ***Do recebimento – Provisório e Definitivo***

- 8.14.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.15.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.15.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.15.2.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 8.15.3.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.15.3.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.16.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.17.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.17.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.17.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 8.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### ***Forma de pagamento***

- 8.19.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de boleto ou depósito bancário indicados pelo contratado.
- 8.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.24.** Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Do Contratante**

- 9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 9.1.7.** Promover o recebimento provisório e o definitivo;
- 9.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### **9.2. Da Contratada**

- 9.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 9.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.2.7.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos.
- 9.2.8.** O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.
- 9.2.9.** A contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do material.
- 9.2.10.** Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.
- 9.2.11.** Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não os danificar durante operações de transporte, carga e manuseio.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Ato de dispensa de licitação (dispensa convencional) ou Dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço total global.
- 10.2.** As exigências de habilitação jurídica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.3.** As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa Projetos 5012- AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, elementos de despesa 6.3.1.3.01.01.002 – IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS - do exercício de 2025, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem o serviço.
- 11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual em Sessão Plenária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)



São Paulo, data e hora da assinatura digital.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

---

Eugênio Yuuki Jones Arakaki  
Assessor de comunicação



**DISPENSA CONVENCIONAL CRBio-01 Nº 045/2025**

**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

**(Papel Timbrado da Licitante)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, para divulgação em Estações do Meio de Transporte Público – “Metrô”, dos dias 02 a 08 de setembro de 2025, para a divulgação do Dia do Biólogo, e atender as necessidades do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS).

São Paulo, XX de XXXXX de 2025

Ao

Conselho Regional de Biologia- 1ª Região – CRBio-01

Ref.: Proposta Comercial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Impressão para Lightbox Acabamento: Impressão em UV em alta resolução em papel offset fosco 2 lados - 130gr; impressão 4 cores (frente) e 3 cores (verso); ou impressão em alta resolução com perfil backlight eco solvente 4/0 em backfilm brilho. OBS: Os cartazes deverão ser entregues no endereço, conforme item 4.1.1 e 4.1.2. DIMENSÕES: Área Total: 2,960m (L) x 1,205m (A) Área Visível: 2,860m (L) x 1,105m (A) Área de Segurança: 2,860m (L) x 1,105m (A). A arte será fornecida pelo CRBio-01.	18724	03 CARTAZES		

Valor da proposta: .....

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de pagamento: Conforme Item 8.19. do Termo de Referência.

**Dados da Empresa:**

Razão Social: .....



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)



CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Telefone: .....  
E-mail: .....  
Banco: ..... / Conta: ..... / Agência: .....

**Dados do responsável pela contratação:**

Nome: .....  
Cargo: .....  
Identidade: .....  
CPF: .....  
E-mail: .....

Declaramos atender todos os itens do Termo de referência e seus anexos.

Declaramos, ainda, que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

.....  
(Representante legal) (nome/cargo)